



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

C.N.P.J. 09.145.368/0001-12

Rua José Vidal, 111 – Centro – Água Branca-PB.

LEI N.º 268/2005

Abre créditos especiais para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos no valor total de R\$ 1.870.000,00 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E SETENTA MIL REAIS), destinados a atender às despesas decorrentes de construção de um Apoio Rodoviário com Centro Comercial; Construção de um Centro Turístico e Religioso; Disciplinamento do lixo urbano (coleta, transporte e tratamento de lixo) e Construção de um Centro Esportivo (ginásio de esportes, campo de futebol, piscina semi-olímpica e pista de atletismo).

Art. 2º - Constituem recursos para abertura dos Créditos Especiais abertos pelo Artigo anterior os provimentos dos Ministérios do Turismo, FUNASA – Ministério da Saúde e Ministério do Esporte.

Art. 3º - O poder Executivo fica autorizado a incluir no PPA na programação do Exercício de 2005, as Dotações Originárias dos Créditos Especiais abertos pelo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

C.N.P.J. 09.145.368/0001-12

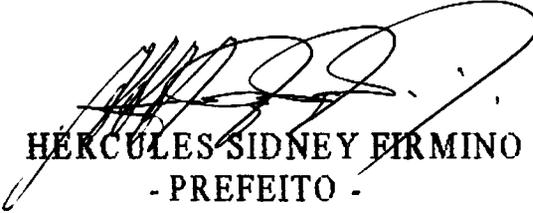
Rua José Vidal, 111 – Centro – Água Branca-PB.

Artigo primeiro, obedecendo os dispositivos da Lei Complementar 101/2000 e Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Em 19 de Dezembro de 2005.



HERCULES SIDNEY FIRMINO
- PREFEITO -